

CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S.A.

CNPJ nº 46.014.635/0001-49

NIRE 35.300.038.215

FATO RELEVANTE

***ADESÃO AO REFIS CONFORME LEI 12.996/2014 E PORTARIA
CONJUNTA PGFN/RFB Nº 13/2014***

A Construtora Lix da Cunha S.A. e suas controladas comunicam que decidiram utilizar as condições especiais para pagamento à vista de débitos tributários pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), instituído pela Lei 11941/2009, cujo prazo de adesão foi reaberto pela Lei 12996/2014 e disciplinado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014, relativos a diversas execuções fiscais.

A Administração da Companhia juntamente com os seus advogados, fizeram uma análise criteriosa dos processos tributários em andamento e também das vantagens oferecidas com a eliminação das multas e redução dos juros oferecidos pelo programa e considerou ser benéfica a desistência dos processos e a quitação com depósitos judiciais que já estavam destinados a eles.

Os impactos contábeis dessa decisão acarretará uma sensível alteração dos valores patrimoniais da Companhia que poderá ser observado nas informações trimestrais do terceiro trimestre.

Com base nos descontos obtidos e processos tributários pagos, estimamos os seguintes valores e impactos:

GRUPO DE CONTAS DO BALANÇO	EM R\$ MIL		
	CONTROLADORA	CONTROLADAS	CONSOLIDADO
REDUÇÃO NO ATIVO (DEPÓSITOS JUDICIAIS)	35.264	70	35.334
REDUÇÃO NO PASSIVO (ENCARGOS E CONTING. TRIBUTÁRIAS)	75.248	175	75.423
IMPACTO NO RESULTADO (RECEITAS FINANCEIRAS)	18.268	66	18.334

É importante salientar que os recursos utilizados (R\$ 35.334 mil) para o pagamento a vista dos débitos incluídos no programa, são oriundos de valores penhorados em processo de cobrança que a Companhia patrocina contra Empresa Pública, para garantia de execuções fiscais e foram utilizados para a quitação dos débitos incluídos no REFIS, em comum acordo com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional de São Paulo.

Além dos valores penhorados utilizados para pagamento do referido débitos, foram utilizados ainda R\$ 24.411 mil de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL de acordo com o disposto na legislação.

Campinas, 01 de setembro de 2014.

ELIAS ABRÃO AYEK
Diretor de Relações com Investidores